



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº88, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026 - 2029), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2026 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2026, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$4.000,00 (Quatro mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.926 de 16 de Dezembro de 2025, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I - REDE BEM CUIDAR

PPA 2026/2029 ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0009 - Assistência Médica a População

OBJETIVO: Garantir ações de Atenção Básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Ampliar o atendimento da população através da estratégia de Saúde da Família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da Saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; Priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
A	158	REDE BEM CUIDAR ESF Fortalecimento	Unidade	Meta Física	01	01	01	01	01
				Valor	R\$ - 4.000,00	R\$ - 4.000,00	R\$ - 4.000,00	R\$ - 4.000,00	R\$ 16.000,00
			Unidade	Meta Física					
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Meta Física					
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.927 de 30 de dezembro de 2025 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

I – REDE BEM CUIDAR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0009 - Assistência Médica a População

OBJETIVO: Garantir ações de Atenção Básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Ampliar o atendimento da população através da estratégia de Saúde da Família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da Saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; Priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	158	REDE BEM CUIDAR	Unidade	Meta Física	1
		ESF Fortalecidos		Valor	R\$ 4.000,00
				Meta Física	
				Valor	R\$ -
				Meta Física	
				Valor	R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), criando projetos atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 4.928, de 07/01/2026, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.158 – REDE BEM CUIDAR

ELEMENTO:	3.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS			
	3.3.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS CORRENTES			
	3.3.3.0.00.00.00.00	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.3.3.9.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS			
	3.3.3.9.0.30.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	CÓD	R\$	1.000,00
	3.3.3.9.0.36.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE	CÓD	R\$	1.000,00
	3.3.3.9.0.39.00.00.00	-	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CÓD	R\$	1.000,00
	3.4.0.0.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE			
	3.4.4.0.00.00.00.00	-	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CÓD	R\$	1.000,00
	3.4.4.0.00.00.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL			
	3.4.4.9.00.00.00.00	-	INVESTIMENTOS			
	3.4.4.9.0.52.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS			
		-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CÓD	R\$	1.000,00
TOTAL					R\$	4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

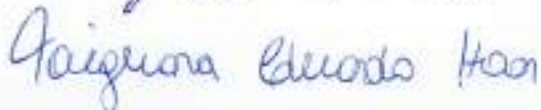


Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) será coberta pelo Superávit Financeiro apurado no final do exercício em 31/12/2025, no atual vínculo 0621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual referente a Rede Bem Cuidar.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Cacequi, 21 de setembro de 2026.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Cacequi


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE